

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVITE

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:	002/2013
NÚMERO DO CONVITE:	002/2013
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	06/02/2013
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:30 HORAS
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	06/02/2013
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	14:00 HORAS

A **Câmara Municipal de Nova Lima** através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na Praça Bernardino de Lima, nº 229 - Bairro Centro, licitação na modalidade **CONVITE, do tipo menor preço global**, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições a seguir estabelecidas e integrantes do presente Edital.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. É objeto da presente licitação, a contratação de empresa de serviço de buffet especializada em serviços de coquetel, na modalidade convite, tipo menor preço global, visando a instalação da mesa diretora biênio 2013/2014 e apresentação da nova assessoria com serviço de Buffet para 300 (trezentos) convidados, incluindo Ambientação (móveis), aparadores, Ornamentação (flores naturais), Locação de Espaço para Recepção na cidade de Nova Lima contendo pelo menos dois ambientes diferenciados, um lounge com 10 (dez) mesas do tipo bistrô contendo quatro banquetas altas e um ambiente com mobiliário com as características descritas no Anexo I do presente Edital e de acordo com a lei de licitações.

Local de Realização: Salão localizado, obrigatoriamente, no local especificado Rod. MG 030 nº575, Bairro Vila Industrial.

O Contrato terá início imediatamente após a sua assinatura.

1.1.1. Os envelopes exigidos neste Edital deverão ser entregues pelos proponentes até às 13:30 horas do dia 06 de Fevereiro de 2013, no protocolo da Comissão de Licitação, sito à Praça Bernardino de Lima, nº 229 - Bairro Centro, Nova Lima, prazo este, preclusivo do

direito de participação, vedada a remessa por via postal, fax-símile ou por qualquer outro meio de despacho.

1.2. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento iniciar-se-ão **trinta minutos** após encerrado o prazo de entrega, na Sala de Reunião da Câmara Municipal de Nova Lima, no mesmo endereço já relacionado, com a presença de quem se interessar.

1.3. Poderão participar da presente licitação as empresas convidadas ou não, do ramo pertinente ao objeto deste Edital, qual seja, **serviços de buffet**, legalmente constituídas, com capacidade laboral imanente ao objeto licitado, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, possuam **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

1.3.1. A atividade de “**serviços de buffet**” deverá constar, obrigatoriamente, do Contrato Social da empresa a ser contratada.

1.3.2. Empresas não convidadas, deverão manifestar previamente seu interesse na participação do certame, nos termos do parágrafo 3º do art.22 da lei 8.666/93. A manifestação de interesse deverá ocorrer **obrigatoriamente** mediante protocolo efetivado na sede administrativa da Câmara Municipal de Nova Lima e dirigido à Comissão Permanente de Licitação da CMNL.

1.4. À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes, numerados, opacos e fechados, endereçados à CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, contendo:

I - O de número 1, denominado, HABILITAÇÃO, contendo os seguintes documentos do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no original ou por meio reprográfico, desde que esteja em conformidade com o artigo 32 da Lei 8.666/93:

- a) certidão Negativa de Débitos (CND), junto ao INSS;
- b) certidão de Regularidade de Situação (CRS), junto ao FGTS;
- c) certidão negativa de débito relativa aos tributos municipais do local de sua sede;
- d) cópia autenticada do contrato social e/ou alterações (se houverem);
- e) Alvará de Vigilância Sanitária do Buffet;
- f) Comprovação de aptidão do licitante, de que executou objeto semelhante ao desta licitação, através de atestado(s) ou Certidão(ões) fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, diverso da Licitante, (mínimo de dois);

II - O de número 2, denominado PROPOSTA COMERCIAL, uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da proponente, ou no modelo original contido nos ANEXOS I ao III deste edital, a Proposta Comercial, a qual deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada, sob pena de desclassificação, da “PLANILHA DE ORÇAMENTO”, com a cotação de preços da licitante.

1.5. A licitante proponente deverá preencher a “PLANILHA DE ORÇAMENTO” (Anexo III), com os preços unitários por ela cotados e ao final, fechar o somatório total. Será aceita planilha computadorizada pela própria proponente, desde que guarde, pena de desclassificação, absoluta fidelidade com a planilha da CÂMARA, concernente às descrições, unidades e quantidades.

1.5.1. Os preços unitários aplicados às respectivas quantidades da Planilha (Anexo III - 3) estabelecerão o preço total para execução dos serviços. Este preço absorve e exaure a totalidade das despesas com mão-de-obra, materiais, veículos e equipamentos, administração local e central, alimentação, vale-transporte, encargos da legislação social e trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos financeiros e lucros.

1.5.2. O Prazo de validade da proposta, considerando a data dos eventos, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.5.3. Nos envelopes, externamente, deverão, tão somente constar, o nome, o endereço do proponente e a identificação desta licitação.

1.6. Aberta a reunião, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da comissão, os invólucros que encerram as propostas das concorrentes, após o que, processar-se-á a abertura dos envelopes que contém os documentos de “**HABILITAÇÃO**”, para exame e eventual impugnação, por parte de quaisquer credenciados.

1.6.1. Após concluído o exame e os atos de rubrica da documentação apresentada e, formuladas eventuais impugnações pelos representantes presentes, cumprirá à Comissão Julgadora anunciar sua decisão a respeito da habilitação das licitantes e consultá-las sobre seu interesse na interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

1.6.2. Havendo protesto por recurso, a reunião será suspensa, até que solucionado o incidente. Não havendo, proceder-se-á a abertura dos envelopes que encerram as propostas comerciais das licitantes. Os proponentes que não atenderem as prescrições ditadas serão considerados inabilitados e receberão de volta os envelopes de **PROPOSTA COMERCIAL**, ainda fechados, ficando precluso o seu direito de participar das fases subseqüentes desta licitação.

1.6.3. Realizada a habilitação das empresas licitantes, processar-se-á o julgamento das

PROPOSTAS COMERCIAIS, concedendo o direito de contratação à empresa que houver apresentado o menor preço global.

1.6.4. As Propostas serão classificadas em função do preço ofertado, bem como do atendimento às condições desse Edital, obedecendo ao critério de menor preço global, resultante do somatório correto dos preços unitários propostos, multiplicados pelas quantidades estabelecidas na Planilha de Serviços, Quantidades e Preços.

1.6.5. Como forma de desempate, adotar-se-á o critério disposto no artigo 3º, § 2º da Lei 8.666/93. Persistindo o empate, proceder-se-á ao sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, do mesmo diploma legal.

1.6.6. A Comissão Julgadora, de imediato, eliminará as Propostas Comerciais que:

- a) Tenham inobservado o edital;
- b) Apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a interpretação de sua proposta;
- c) Apresentem fatores alternativos, quer quanto à qualidade, preço, rendimento ou outro não previsto neste edital;
- d) Apresentem preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- e) Apresentem preços excessivos ou notoriamente inexequíveis.

1.6.7. À Comissão Julgadora compete consignar em ata, a sinopse dos fatos ocorridos e pronunciados na sessão pública de abertura dos envelopes, a qual deverá ser assinada de forma legível, pelos membros da comissão e pelos licitantes participantes, sendo que estes últimos deverão ter suas assinaturas associadas às empresas por eles representadas. Todo o procedimento deverá ser submetido à homologação do Senhor Presidente.

1.6.8. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA se reserva o direito de, por despacho fundamentado do seu Presidente:

- a) **revogar** esta licitação, em razão de interesse público;
- b) **anular**, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) **adjudicar** o seu objeto à proponente classificada em primeiro lugar, homologando seu resultado, tudo sem prejuízo da redução superveniente dos serviços por serem contratados.

1.6.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias

úteis para a apresentação de outras que não incorram nas falhas previstas para a inabilitação ou desclassificação.

1.6.10. A convidada que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar, a respeito, a Comissão Permanente de Licitações, através do telefone (31 - 3542.5927).

1.6.11. Poderá manifestar-se, no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, credenciados através de documento entregue, no ato, à Comissão Julgadora.

1.6.12. A empresa que não se fizer representar no ato da abertura das Propostas, concorda e aceita integralmente os resultados, sem direito a qualquer reclamação ou reivindicação.

1.6.13. Está impossibilitada de participar de licitações na CÂMARA, a empresa que entre dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos, haja alguém que integre o quadro de servidores ou de cargos comissionados do Legislativo Municipal.

1.6.14. É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos para o Presidente da Câmara, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, exceto do § 2º do artigo 41 da citada lei.

1.7. O protocolo da proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições, por parte da licitante e, nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo pelo qual, após este ato, a CÂMARA não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro omissão ou obscuridade do edital.

1.8. A adjudicação do objeto será efetuada mediante contrato (Anexo III), após a homologação do resultado da licitação pelo Presidente da Câmara.

1.9. Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual, de imediato, a contar da convocação, sob pena de decair do direito da contratação, caso não compareça, independentemente das sanções previstas no art. 81 da lei citada.

1.10. Todos os tributos e encargos que incidirem sobre o contrato, deverão ser pagos, regularmente, pela **CONTRATADA** e por sua conta exclusiva.

1.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantido o direito de defesa prévia, e em especial:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no descumprimento de cláusula contratual;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Lima, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.12. As despesas contraídas em virtude da presente licitação, serão custeadas por recursos próprios da dotação orçamentária do Legislativo, rubrica número:

***01.001.01.031.0001.2.003 - Divulgação, Relações Públicas, Condecorações,
Homenagens e Festividades
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica***

1.13. O pagamento do serviço será efetuado pela atividade executada, através de nota fiscal de serviços que deverá ser emitida de acordo com o Protocolo ICMS 42/09 de 03 de Julho de 2009, ou seja, mediante Nota Fiscal Eletrônica.

1.14. Depois de aprovada a correspondente nota fiscal, o pagamento será efetuado em moeda corrente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Nenhum serviço poderá ser executado sem a cobertura de “**Ordem de Serviço**” previamente emitida pela Câmara, sob pena do não pagamento do mesmo.

1.15. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que se apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos - CND junto ao INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, devidamente atualizados.

1.16. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de licitação, observadas as disposições contidas principalmente na lei 8.663/93 e demais normas de direito público.

Nova Lima, 30 de Janeiro de 2013

FABIANA NUNES UTSCH
Presidente da Comissão de Licitação

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:	002/2013
NÚMERO DO CONVITE:	002/2013
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	06/02/2013
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:30 HORAS
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	06/02/2013
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	14:00 HORAS

CONTEÚDO DO OBJETO

DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Evento: Coquetel de Instalação da Mesa Diretora e apresentação da nova Assessora Biênio 2013/2014

Datas: 19/02/2013

Horário provável: Início às 20h às 2h (6 horas de evento)

Local do Evento: Espaço locado na cidade de Nova Lima contendo, pelo menos, dois ambientes diferenciados, um lounge com 10 (dez) mesas do tipo bistrô contendo quatro banquetas altas e um ambiente com mobiliário com as características a seguir: dois sofás de oito lugares, 48 (quarenta e oito) pufs quadrados, 16 (dezesesseis) poltronas individuais, 12 (doze) sofás retangulares com três lugares cada, dois bares contendo pia, balcão. Iluminação contendo: estrobo, movie red, oito mesas de centro em madeira de demolição, 18 (dezoito) arranjos de flores naturais baixos com aproximadamente 20 cm, contendo folhas da estação e folhagens.

CONTEÚDO DO OBJETO

PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTIDADES E PREÇOS

DESCRIÇÃO INDIVIDUAL: Coquetel para 300 (trezentos) convidados

Salgados volantes: frios e quentes / assados e fritos

base: de carne branca, vermelha, camarão, salaminho, queijo, tomate seco, palmito, bacalhau, damasco e outros / Mínimo de 4.680 (quatro mil seiscientos e oitenta) unidades; minifoods contendo carne branca e carne vermelha.

Prato quente: Massas (dois tipos) específicos:

Capeletti com molho funghi;

Rondelli napolitano

Sobremesa: 1500 (mil e quinhentos) unidades de bombons finos variados contendo nozes, morango, uvas, chocolates e coco.

Café simples: Café preto, lasquinhas de laranjas cristalizadas, crocantes de flocos de arroz, palha italiana e biscoitinhos variados.

Bebidas: Mínimo que se segue, devendo ser produtos de primeira linha

- 20 (vinte) caixas de cerveja de 1ª linha; Garrafa de 600ml;
- 150 (cento e cinquenta) litros de refrigerante comum e diet. de 1ª linha;
- 60 (sessenta) garrafas de fricante- 1º linha;
- 50 (cinquenta) litros de Água natural e gasosa;
- Serviço de Barman com, pelo menos, 30 (trinta) tipos de coquetéis de frutas com e sem álcool.

Serviços: 01 (um) maitre, 02 (duas) cozinheiras, 01 (uma) fritadeira, 02 (dois) fiscais de toilette, 15 (quinze) garçons, 10 (dez) Seguranças, 01 (um) Recepcionista/ 02 (dois) seguranças e 03 (três) barmans. Os serviços deverão seguir rigorosas normas de etiqueta, com funcionários qualificados e de alto padrão.

Material: copos e taças, vasilhame completo para prato quente, bandejas, richeoux, louças, talheres inox, guardanapos, vasilhame completo para cozinha. Gelo à vontade, Caixas térmicas.

Salão: 01 Salão localizado, obrigatoriamente, no local especificado Rod. MG 030 nº575, Bairro Vila Industrial, com previsão de início às 20h e término às 02h, denominado Confraria do Honório,. Duração: 6 horas

CONTEÚDO DO OBJETO

Decoração e Ambientação:

Lounge com 10 (dez) mesas tipo Bistrô contendo quatro banquetas altas e um ambiente com mobiliário com as características a seguir: dois sofás de oito lugares, 48 (quarenta e oito) pufs quadrados, 16 (dezesesseis) poltronas individuais, 12 (doze) sofás retangulares com três lugares cada, 02 (dois) bares contendo pia, balcão.

Oito mesas de centro em madeira de demolição. 18 (dezoito) arranjos de flores naturais baixos, de aproximadamente 20 (vinte) cm contendo flores da época e folhagens.

Iluminação contendo: lazer estrobo, movie red;

OBS: Todos os custos diretos e indiretos da atividade, inclusive com Coordenador, equipes de garçons e ornamentação deverão constar do custo a ser lançado na planilha sobredita, uma vez que nenhum valor ou oferta adicional será aceita.

PREÇO MÉDIO ESTIMADO PARA O EVENTO: R\$ 48.773,51 (quarenta e oito mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos).

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:	002/2013
NÚMERO DO CONVITE:	002/2013
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	06/02/2013
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:30 HORAS
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	06/02/2013
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	14:00 HORAS

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

Câmara Municipal de Nova Lima
Comissão de Licitação

Ref. : Licitação-Convite nº/.....

Prezados Senhores ,

A (empresa) , com sede à (endereço completo) , vem apresentar sua proposta para execução dos serviços dedo Município de Nova Lima.

Declaramos estar de acordo com os termos do Edital do Convite nº 002/2013.

O Valor global da proposta é de R\$..... .

O Prazo de validade desta Proposta é de () dias, contados a partir desta data.

(Local)

(Data)

_____/_____

Assinatura do Representante Legal / Carimbo da Empresa.

Marcar com o carimbo padronizado do CGC.

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:	002/2013
NÚMERO DO CONVITE:	002/2013
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	06/02/2013
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:30 HORAS
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	06/02/2013
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	14:00 HORAS

PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTIDADES E PREÇOS

COQUETEL DE CONFRATERNIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADE	PREÇO
01	Coquetel - Local	<ul style="list-style-type: none">01 Salão localizado, obrigatoriamente, no local especificado Rod. MG 030 que comporte cerca de 300 (trezentos) convidados assentados, sujeito à aprovação da Administração.Duração: 6 horas	
02	Coquetel – Decoração	I – RECEPÇÃO Lounge com 10 (dez) mesas tipo Bistrô contendo quatro banquetas altas e um ambiente com mobiliário com as características a seguir: dois sofás de oito lugares, 48 (quarenta e oito) pufs quadrados, 16 (dezesseis) poltronas individuais, 12 (doze) sofás retangulares com três lugares cada, 02 (dois) bares contendo pia, balcão. três lugares cada, 02 (dois) bares contendo pia, balcão. Oito mesas de centro em madeira de demolição. 18 (dezoito) arranjos de flores naturais baixos, de aproximadamente 20 (vinte) cm contendo flores da época e folhagens. Iluminação contendo: lazer estrobo, movie red;	
03	Buffet - Bebidas	-20 (vinte) caixas de cerveja de 1ª linha; Garrafa de 600ml; - 150 (cento e cinquenta) litros de refrigerante	

		<p>comum e diet. de 1ª linha;</p> <ul style="list-style-type: none"> - 60 (sessenta) garrafas de frisanter- 1º linha; - 50 (cinquenta) litros de Água natural e gasosa; - Serviço de Barman com, pelo menos, 30 (trinta) tipos de coquetéis de frutas com e sem álcool. 	
3.1	Buffet - Pessoal	<p>01 (um) maitre, 02 (duas) cozinheiras, 01 (uma) fritadeira, 02 (dois) fiscais de toilette, 15 (quinze) garçons, 10 (dez) Seguranças, 01 (um) Recepcionista/ 02 (dois) seguranças e 03 (três) barmans.Os serviços deverão seguir rigorosas normas de etiqueta, com funcionários qualificados e de alto padrão.</p>	
3.2	Buffet - Material	<ul style="list-style-type: none"> • Bandejas , richeoux , louças, talheres inox, gelo, guardanapos (papel) e todo material necessário p/serviço. 	
3.3	Buffet – Cardápio	<p>01 Coquetel para 300 (trezentos) convidados. Salgados volantes: frios e quentes / assados e fritos base: de carne branca, vermelha, camarão, salaminho, queijo, tomate seco, palmito, bacalhau, damasco e outros / Mínimo de 4.680 (quatro mil seiscentos e oitenta) unidades; minifoods contendo carne branca e carne vermelha. Prato quente: Massas (dois tipos) específicos: Capeletti com molho funghi; Rondelli napolitano Cardápio: <ul style="list-style-type: none"> • Sobremesa Bombons: , Chocolates, Nozes, coco, morango e uva. (1500 unid.) • Café simples Café preto, lasquinhas de laranjas cristalizadas, crocante de flocos de arroz, palha italiana e biscoitinhos variados </p>	
TOTAL GERAL			

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:	002/2013
NÚMERO DO CONVITE:	002/2013
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	06/02/2013
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:30 HORAS
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	06/02/2013
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	14:00 HORAS

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/13

Contrato para junto à Câmara Municipal de Nova Lima-MG, que entre si fazem a **Câmara Municipal de Nova Lima** como **CONTRATANTE** e a firma (empresa) como **CONTRATADA**; na forma abaixo:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Lima , com sede à....., inscrita no CNPJ nº 0000000000000-00, neste ato representada pelo seu Presidente eleito e empossado na forma da Lei o Sr.Nélio Aurélio de Souza, portador do CIC. 000000000-00, brasileiro,, profissão, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima.

CONTRATADA : (empresa) com sede à (endereço completo), Bairro, na cidade de CEP:....., Inscrita no CNPJ, sob o nº, neste ato representada pelo, (representante legal).

Cláusula Primeira - Objeto do Contrato

É objeto do presente contrato, a execução de evento descritos no Anexo I do Edital nº 002/13 e de acordo com a Lei 8.666/93, cujos quantitativos e preços dos serviços encontram-se discriminados na Planilha de Serviços, Quantidades e Preços, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transação.

Cláusula Segunda - Condições de Execução:

Os serviços a cargo da **CONTRATADA** são de seu pleno conhecimento, e serão executados de acordo com o programa e ordem de serviço emitido pela **CONTRATANTE**, em consonância com os termos e anexos do **EDITAL** do Convite sob nº 002/13, que fazem parte integrante deste Contrato.

Todos os serviços tercerizados passarão pelo crivo da Contratante que indicará ainda, horário de montagem dos equipamentos, ambientação, disposição do mobiliário e decoração.

A contratante indicará pessoa responsável pela coordenação junto à contratada para definição junto ao Buffet e músicos contratados de horários dos serviços, preparação e montagem de

Kits para toilettes, conferência de total de bebidas entregues, controle de portaria, acomodação de convidados e fechamento do evento.

Parágrafo Único. Qualquer impedimento ao andamento dos serviços, deverá ser comunicado por escrito, no mesmo dia, à Administração.

Cláusula Terceira - Do Equipamento.

A **CONTRATANTE** exigirá que todos os equipamentos, necessários à execução do evento, estejam em perfeitas condições de uso, quer sejam mecânicos ou manuais, para o bom andamento dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhuma obrigação de atender a solicitação de empréstimo, quaisquer que sejam as alegações.

Cláusula Quarta - Segurança no Trabalho

A **CONTRATADA** é responsável pela segurança dos trabalhadores nos serviços aqui contratados, especialmente quanto ao cumprimento das disposições legais referentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

Cláusula Quinta - Mão-de-Obra

Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades concernentes a mão-de-obra empregada na execução dos serviços, abrangendo transportes, seguros, previdência social e obrigações trabalhistas.

Parágrafo 1º. A **CONTRATADA** é responsável pela conduta de seu pessoal, podendo a **CONTRATANTE** exigir o afastamento imediato de qualquer empregado, cuja permanência seja considerada, a critério da **CONTRATANTE**, prejudicial ao trabalho e às boas relações com autoridades ou particulares.

Parágrafo 2º. Fica facultado à **CONTRATADA** a sub-locação e sub-contratação de quaisquer serviços que se fizerem necessários para atender aos requisitos impostos no edital e seus anexos.

Cláusula Sexta - Responsabilidade Civil

Fica a **CONTRATADA** responsável pelo ressarcimento ou indenização devido pelos danos ou prejuízos que causar à **CONTRATANTE**, coisa, propriedade de terceiros ou pessoas, em decorrência dos serviços prestados, objeto do presente contrato, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Cláusula Sétima - Dos Preços Contratados

Os preços constantes da Planilha de Serviços, Quantidades e Preços, incluem todos os custos, diretos e indiretos, impostos e taxas, e constituem a única remuneração pela execução dos serviços ora contratados. Nenhum outro pagamento será devido pela **CONTRATANTE**, seja a que título for, nem

proporção adequada entre os serviços prestados, quantitativos e emissão das notas.

Cláusula Décima-terceira - Cessão a Terceiros

A Cessão, total ou parcial à terceiros, dos direitos decorrentes do presente Contrato dependerá de prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se o inadimplente à perda da caução.

Cláusula Décima-quarta - Prazo de Vigência

O Prazo de vigência deste Contrato é de 15 (quinze) dias, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Décima-quinta - Valor do Contrato

Para efeitos legais, dá-se ao presente Contrato o valor de R\$......().

Cláusula Décima-sexta - Anexos

Fazem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, que as partes conhecem e aceitam na íntegra, tal como se aqui estivessem transcritos:

- a) o Convite nº 002/13;
- b) a Proposta completa apresentada pela **CONTRATADA** no Processo de Licitação;
- c) a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços.

Cláusula Décima-sétima - Do Regime Legal e Cláusulas Complementares

O Presente Contrato reger-se-á, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994, e complementadas pelas especificações contidas no CONVITE Nº 002/13.

Cláusula Décima-oitava - Rescisão

São condicionantes de Rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, bem como de qualquer condição prevista nos Documentos de Licitação;
- b) A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** poderá promover a Rescisão do Contrato, se a **CONTRATADA**:

I - Não observar o nível de qualidade proposto para a execução dos serviços e obras;

II - Desatender as determinações regulares da Fiscalização;

III -Paralisar as atividades , sem motivo justificado e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

IV - Estiver cumprindo o Contrato com lentidão ou inobservar as “Ordens de Serviço” expedidas pela **CONTRATANTE**;

V - Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

VI - Dissolver a sociedade, alterar o Contrato Social, modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;

VII - Tiver decretado a sua falência;

c) O atraso superior a 10 (dez) dias dos pagamentos devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados e entregues.

Parágrafo Único. Os casos de Rescisão Contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima-nona - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lima - MG, para a solução judicial de qualquer questão oriundos deste Contrato.

E por estarem ajustadas e concordadas, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 03 (três) vias de igual forma e teor para que produza os efeitos legais e resultantes de direitos.

Nova Lima, de de 2013.

NÉLIO AURÉLIO DE SOUZA
Presidente

Empresa Contratada

Visto Jurídico:

Testemunhas: _____

CIC

CIC